



## **LEI ORDINÁRIA Nº 172**

*de 25 de fevereiro de 1957*

**Dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº 99, de 13 de outubro de 1.953.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:*

### **Art. 1º..**

*O artigo 3º da Lei nº 99, de 13 de outubro de 1.953, passa a ter a seguinte redação:*

### **Art. 3º..**

*Findo o prazo estipulado ao artigo anterior, a área edificada constituirá patrimônio do INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS, revertendo a área não construída, sem qualquer indenização, á propriedade do Município.*

### **Art. 2º..**

*A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.*

*Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 1.957*

*Athayde Nery de Freitas*Presidente

---

*Lei Ordinária Nº 172/1957 - 25 de fevereiro de 1957*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*